**PROCESSO COLETIVO ADICIONAL NOTURNO ESTENDIDO**

**SINDICATO X HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA**

**Processo nº 0001089-87.2013.5.15.0122**

**OBJETO DO PROCESSO**

O Sindicato ajuizou ação coletiva contra a HONDA em 17.05.2013 como substituto processual dos trabalhadores do parque fabril da fábrica de Sumaré/SP que laboraram no horário noturno (denominado “3º turno”), postulando o pagamento de diferenças do adicional noturno estendido sobre as horas trabalhadas além das 5h00 (da manhã)

A ação foi julgada procedente, condenando a HONDA ao pagamento das diferenças postuladas e, após transitada em julgado a decisão (julgados os recursos da empresa), iniciou-se a fase de liquidação de sentença, para identificação dos trabalhadores abrangidos pela condenação e apuração dos valores devidos.

**ABRANGÊNCIA DA AÇÃO**

A condenação imposta à HONDA abrange todos os trabalhadores que prestaram serviços no 3º turno, no período imprescrito compreendido entre 17.05.2008 em diante (prescrição qüinqüenal = 5 anos), até a regularização da folha quanto ao correto pagamento do adicional noturno estendido. (regularização ocorrida aos 16.01.2012)

Atenção!

Para os trabalhadores já desligados da empresa, o acordo somente alcança aqueles cujos contratos de trabalho tenham sido extintos a partir de 17.05.2011 em diante (prescrição bienal = 2 anos)

**NEGOCIAÇÃO COM HONDA – ASSEMBLÉIA DE APROVAÇÃO DO ACORDO**

Iniciada a fase de liquidação do processo, a Honda procurou o Sindicato e após algumas reuniões, a empresa apresentou uma **proposta de acordo** ao Sindicato, o qual, por sua vez, levou a proposta para Assembleia para deliberação dos trabalhadores.

Aos 22.10.2023 (Domingo) os trabalhadores reunidos em assembléia **APROVARAM A PROPOSTA** oferecida pela empresa.

**ACORDO HOMOLOGADO PELA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Após estabelecidas as condições do acordo, as partes (SINDICATO e HONDA) apresentaram a minuta (cláusulas do acordo) para análise da Vara do Trabalho de Sumaré e, no dia 19.12.2023 (terça feira) a Juíza responsável HOMOLOGOU o acordo, reconhecendo sua validade.**

**Rol de trabalhadores beneficiados pelo acordo**

O acordo contempla TODOS(as) trabalhadores(as) que se ativaram no 3º turno (período noturno) de trabalho na unidade da Honda em Sumaré – SP, que não tenham recebido o adicional noturno em relação as horas trabalhadas em prorrogação, após às 5h00.

O acordo abrange o período imprescrito a partir de 17.05.2008 até a data da rescisão do contrato de trabalho **ou** até 15.01.2012 (data da regularização do pagamento do adicional noturno após às 5h00 em folha de pagamento), sendo o que ocorrer primeiro, não se aplicando aos trabalhadores com o contrato de trabalho extinto antes de 17.05.2011 aos quais ficou reconhecida a prescrição.

**\* Atenção!** O acordo não abrange trabalhadores que já tenham ajuizado ações individuais contra a empresa com o mesmo objeto, ou seja, cujo pedido seja adicional noturno estendido para trabalho no 3º turno.

**VALOR DO ACORDO e FORMA DE PAGAMENTO**

OS VALORES DO ACORDO FORAM DIVULGADOS (INDIVIDUALMENTE) NA ASSEMBLÉIA DO DIA 22/10/2023, e poderão ser consultados pelos interessados (pessoalmente) nas sedes do Sindicato em: CAMPINAS, SUMARÉ, AMERICANA e HORTOLÃNDIA

**ATENDIMENTO E PAGAMENTO AOS TRABALHADORES**

**(SEDE CENTRAL EM CAMPINAS)**

Conforme estabelecido no acordo, a Honda pagará ao Sindicato o valor líquido devido aos trabalhadores e a entidade sindical será a responsável pelo repasse dos valores aos beneficiados.

**A partir do dia 04.01.2024, (de segunda a sexta feira) das 9h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00, na sede central do Sindicato em CAMPINAS** (**Rua Dr. Quirino, 560 - Centro – Campinas/SP, CEP: 13015-080**) serão realizados os atendimentos de identificação, objetivando o pagamento aos trabalhadores beneficiados pelo acordo.

Para tanto, o trabalhador deverá comparecer pessoalmente ao Sindicato (em Campinas) portando **ORIGINAL e CÓPIA** dos seguintes documentos: **Carteira de Trabalho (cópia da foto, verso com dados pessoais e registro/contrato de trabalho na Honda), RG, CPF, além de dados bancários para depósito. (\* Orientamos o trabalhador trazer original e cópia do cartão bancário para facilitar o atendimento)**

No ato do atendimento, serão informados os valores individuais devidos e o trabalhador, tomando ciência, deverá assinar um “Termo de Declaração Individual” de ciência e concordância com o acordo homologado, autorizando o Sindicato a realizar o pagamento.

**INCLUSÃO DE NOVOS TRABALHADORES NO ACORDO**

Caso seu nome não esteja inserido na lista inicial de contemplados pelo acordo, não se preocupe, você terá o prazo de 12 (meses) até 19.12.2024 para pedir sua inclusão no acordo, desde que preencha os requisitos necessários. (observar período contratual abrangido pelo acordo e prazos de prescrição acima informados)

Para este fim, os advogados que integram o Departamento Jurídico do Sindicato irão avaliar os pedidos de inclusão, esclarecendo as dúvidas.

Para os casos de pedido de inclusão no acordo, pedimos que o trabalhador apresente (original e cópia) dos mesmos documentos acima informados (Carteira de Trabalho e demais documentos pessoais).

\* Lembrando que o acordo não abrange trabalhadores que já tenham ajuizado ações individuais contra a empresa com o mesmo objeto (adicional noturno estendido)

Campinas/SP, 22 de dezembro de 2023.

**Sindicato dos Metalúrgicos de Campinas e Região**